



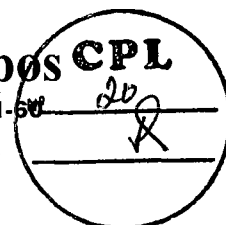
ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º 042/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 072/2015

DISPENSA N.º 068/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS
que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, e
PONTILHÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.-
ME., para os fins abaixo especificados.

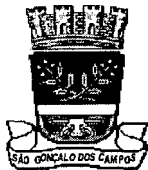
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Hanibal Pedreira, s/n - Centro, na cidade de São Gonçalo dos Campos, inscrita no CNPJ sob n.º 13.226.584/0001-60, neste ato, representado pelo Presidente Sr. Carlos Cerqueira da Purificação, portador do RG n.º 539628 e inscrito no CPF sob n.º 020.506.415-91 a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA a empresa PONTILHÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, situada à Av. Cesar Ferreira Dessa n.º 01, Centro - São Gonçalo dos Campos - BA., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.689.940/0001-93 representada pelo abaixo assinado, Sr. Frederico José Moraes Gomes, portador do RG n.º 649372670 e inscrito no CPF sob n.º 743.040.625-49, tem justos e contratados a saber, mediante Processo Administrativo n.º 072/15 da Dispensa de Licitação n.º D068/2015, com fulcro no art. 24, inciso V da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, nas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato de fornecimento de madeiras e telhas cerâmicas para reforma e ampliação do telhado do prédio da Câmara Municipal, conforme licitação na modalidade de Dispensa.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

Os produtos adquiridos deverão ser disponibilizados mediante solicitação do setor de compras desta Câmara.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br

CPL

21

2

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do fornecimento com base na presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignadas no Orçamento.

Unidade Orçamentária:	0101 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/ Atividade:	2040 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA
Elemento De Despesa:	33.90.30.00 – Material de Consumo
	44.90.51.00 – Obras e Instalações

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA**

Integra o presente Contrato, independentemente de transação, o **Processo de Dispensa de Licitação D068/2015**, conforme a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores com a Proposta de Preços da CONTRATADA, salientando o princípio de economicidade, visando a melhor proposta e o menor preço.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REJUSTAMENTO

O Preço Total para o fornecimento dos produtos é de **R\$ 29.846,36 (Vinte nove mil, oitocentos quarenta seis reais e trinta seis centavos)**, resultantes da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

Os pagamentos serão efetuados após fornecimento dos produtos, em moeda corrente ou cheque nominal a contratada.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

Os preços serão reajustados, na vigência do Contrato e de suas eventuais prorrogações, mediante acordo entre as partes:

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O prazo do presente contrato é de **22 de dezembro de 2015 a 22 de fevereiro de 2016**.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei n.º 8666/93, por igual período.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)3246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

SÃO OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE:

I - A CONTRATANTE deverá pagar as despesas inerentes ao contrato no valor, condições e situações estipulados neste contrato.

II - Possibilitar ao contratado, condições que lhe permita atender às diligências, fornecendo documentos e informações precisos sobre o fato, especificamente no que diz respeito à execução da informação.

III - Designar, no ato da assinatura deste Contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos combustíveis, com poderes plenos para gerenciar administrativamente o mesmo;

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATADA:

I - Executar os serviços constantes na Clausula Primeira;

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os procedimentos específicos constantes na Lei de Licitações e, observadas as regras inerentes a Administração Pública.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes poderão, também, alterar esse instrumento de contrato através de termo aditivo a ele, onde se observam as regras previstas na Legislação contratual específica sobre o assunto.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

No caso da rescisão antecipada do presente contrato, não previsto no art. 77 da Lei 8.666/93, a parte que der causa ao rompimento, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

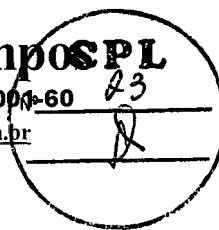
CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)3246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá a contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato.

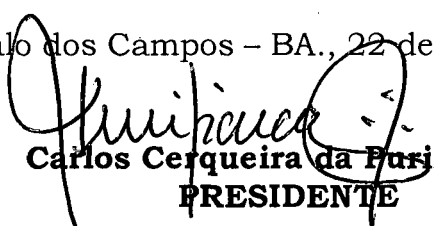


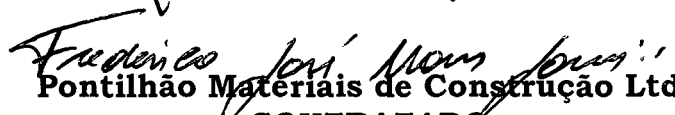
CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro de São Gonçalo dos Campos- Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

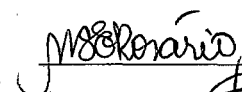
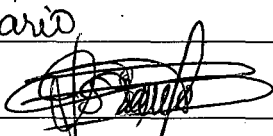
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo dos Campos - BA., 22 de dezembro de 2015.


Carlos Cerqueira da Purificação
PRESIDENTE


Frederico José Moura
Pontilhão Materiais de Construção Ltda.- ME.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

 RG. 05013887-10
 RG. 03000780-13